



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 06/03/2023
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura

PORTARIA N.º 098, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto n.º 5.296 de 25 de junho de 2020, que estabelece a responsabilidade da Gestão de Recursos Humanos e assuntos correlatos.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial de Gestão de Recursos Humanos – CEGRH no referido disposto do artigo 1.º;

RESOLVE:

Art. 1.º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – CEGRH**, nos termos definidos no artigo 1º do Decreto n.º. 5.296/2020 e processo administrativo n.º 2054/2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lucimoni Nogueira Cani Bandeira	175
Mayane Barreira Vasconcelos Martins	9325
Ramon Felipe do Rosário Pereira	11295
Ana Paula Vasconcelos Muller	10940
Odete Maria Serra Daher	12172

Parágrafo Único – A Presidência será do primeiro membro e em casos de impedimento deste pelo segundo.

Art. 2.º – A **CEGRH** terá poderes para obter informações de qualquer setor ou repartição que envolvam dados e documentos pertinentes aos termos do decreto que a criou.

Parágrafo Único – Os prazos para respostas solicitadas por esta comissão serão de 03 (três) dias úteis.

Art. 3.º – Os relatórios mensais elaborados pela **CEGRH** serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem após o primeiro dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

útil do mês subsequente ao avaliado.

Art. 4.º – A **CEGRH** opinará nos processos que promovam o equilíbrio da folha de pagamento.

Parágrafo Único – Sugerir demissão de servidores por necessidades dos setores.

Art. 5.º – A Comissão servirá como um órgão de auxiliador a outras comissões que se fizerem necessárias, especialmente no que tange as despesas com pessoal.

Art. 6.º – Só será admitida a alteração da composição dos servidores descritos neste ato, havendo motivo justo, devidamente fundamentado pelo servidor nomeado e protocolizado no protocolo geral da prefeitura.

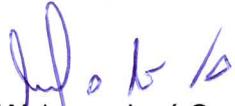
Parágrafo Único – Excentua-se do que dispõe este artigo, se a alteração for realizada de ofício pelo Chefe do Executivo.

Art. 7.º – Por suas atividades perante a comissão citada acima seus integrantes **NÃO** serão remunerados.

Art. 8.º – A presente portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogam-se a Portaria n.º 503/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022